



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025
VALIDADE: 03/04/2025 A 03/04/2026 (12 MESES)

Aos três dias do mês de abril de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ Nº. 26.646.563/0001-45, estabelecida na Travessa Catumbi, nº 865, Bairro Zona Nova, Tramandaí/RS, CEP 95.590-000; **NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME**, CNPJ Nº. 17.273.348/0001-55, estabelecida na Estrada RS 239, nº 1359, Localidade Alto Rolante, Interior, Rolante/RS, CEP 95.690-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e **012/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de pedra grês e meio-fio, para ser usada na rede de drenagem pluvial do Município, conforme segue:

A) KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	8000	UN	Bloco de pedra grês medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura).	R\$ 1,70

B) NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME

ITEM	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
2	1.500	UN	Meio-fio em concreto, 12 cm x 30cm x 100cm.	R\$ 20,30

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.3. Observações do Objeto:

1.3.1. O objeto desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização, e estará sujeito à devolução caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o ajuste imediato dos serviços; ou a substituição dos materiais.

1.3.2. Os meios-fios de concreto pré-moldado deverão atender, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR 6118/2024 e 12655/2022. Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Consumo mínimo de cimento: 300Kg/m³.
- Resistência à compressão simples: (25 Mpa).
- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.





- Areia média, pó de pedra, cimento e concreto-magro serão os materiais utilizados na fase de assentamento das peças.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 04/04/2025.

2.2- Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deve estar discriminado o material adquirido.

3.2- O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, designado(s) em Portaria Especial.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas do(s) fiscal(is) na Nota Fiscal.

3.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.6- A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.





- 4.3. Os materiais estarão sujeitos à contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição dos mesmos.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7. A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.
- 4.8. A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Responsabilidades do Contratante:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 5.1.2. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, será realizada pelos servidores Daniel Cândido da Silva (titular) e Guilherme Santos Muniz (suplente) da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 5.1.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

5.2. Responsabilidades Da Contratada:

- 5.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6. Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.
- 5.2.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;





5.2.10. Efetuar correção do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

5.2.12. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os materiais da presente licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.





7.3. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1. O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.





10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.04.03 14:03:59
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**
Data: 03/04/2025 14:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Pregoeira/Gestora de Ata

 **SIGNATÁRIO**
KMV D. DE M. LTDA
Data 03/04/2025 15:00
#81d3a45510b511f0a15f42010a2b600a

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI-ME
Empresas Detentoras de Ata





Validador

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); b) Anexar documento às alegações da letra “a”: Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes





Validador

ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **atos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**





Validador

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	Registro de preços para aquisição de pedra grês e meio-fio.
Número:	012/2025
Número do Processo Interno:	023/2025
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses
Sem itens na situação solicitada	

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/7529a88803d54c2fb95a681ce28f3515dc53e5bde217c0ba4?sv>





Validador

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Registro de Preços Eletrônico - 012/2025

0001 - Bloco de pedra grês medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura). | Valor de Referência: R\$ 15.200,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA	38.321.775/0001-31	R\$ 1,68	8.000	Bloco de pedra Gres	Maracana	MEI	Sim
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	26.646.563/0001-45	R\$ 1,70	8.000	batista	batista	EPP/SS	Sim
NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI	17.273.348/0001-55	R\$ 1,90	8.000	PEDRA GRÊS	LUIZ ELENO VINGERT M E	ME	Sim

0002 - Meio-fio em concreto, 12 cm x 30cm x 100cm. | Valor de Referência: R\$ 49.245,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA	38.321.775/0001-31	R\$ 20,00	1.500	Meio fio 12x30x1m	F J Ramos	MEI	Sim
NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI	17.273.348/0001-55	R\$ 20,30	1.500	proprio	proprio	ME	Sim
F.R.A. LTDA	08.777.946/0001-70	R\$ 26,45	1.500	meio fio em concreto conforme licitação	proprio	EPP/SS	Sim
MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	19.751.174/0001-14	R\$ 29,00	1.500	MEIO FIO DE CONCRETO	MILLATO	ME	Sim
FABIO GAUTERIO SA	08.286.376/0001-16	R\$ 29,19	1.500	meio fio	Novamix	ME	Sim
NEXT COMERCIO DE TUBOS E PISOS EM CONCRETO LTDA	10.922.395/0001-33	R\$ 32,83	1.500	NEXT	NEXT	Ltda/Eireli	Sim

Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Link de validação: <https://valida.ae/7529a88803d54c2fb95a681ce28f3515dc53e5bde217c0ba4?sv>



Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/7529a88803d54c2fb95a681ce28f3515dc53e5bde217c0ba4>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse verificador.iti.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas